



**SENADO FEDERAL**  
**Consultoria Legislativa**

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)**

**Data da reunião:** 20/08/2025

**Presidente:** Senador Marcelo Castro

**1<sup>a</sup> Parte - INDICAÇÃO DE AUTORIDADE**

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>MSF 52/2025</b></p> <p><b>Ementa:</b> Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o nome da Senhora LENISE BARCELLOS DE MELLO SECCHIN, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Alexandre Fioranelli.</p> <p><b>Autoria:</b> Presidência da República</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senadora Daniella Ribeiro	Pronto para deliberação.	<p>Trata-se de indicação da Senhora Lenise Barcellos de Mello Secchin para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na vaga decorrente do término do mandato de Alexandre Fioranelli.</p> <p>1- Em 13/8/2025, foi lido o Relatório e concedida vista coletiva. 2- Após a arguição da indicada, a votação do Relatório realizar-se-á por escrutínio secreto, nos termos do Art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.</p>

## 2ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PL 3021/2024</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir às mulheres com histórico familiar de câncer de mama o rastreamento mamográfico a partir dos trinta anos.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Laércio Oliveira  <a href="#">[tramitação]</a></p>	Senadora Damares Alves (ad hoc)	Pela aprovação do Projeto, nos termos de emenda substitutiva que apresenta.	<p>O projeto propõe a alteração da Lei 11.664/2008, que regula ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) voltadas à prevenção, detecção, tratamento e acompanhamento dos cânceres do colo do útero, de mama e colorretal.</p> <p>A proposição, por meio de seu art. 1º, promove o acréscimo de um § 4º ao art. 2º da referida Lei 11.664/2008, de modo a garantir o rastreamento mamográfico do câncer de mama a partir dos 30 anos de idade às mulheres com registro dessa enfermidade em parentes consanguíneos até o segundo grau.</p> <p>Na CAS, a matéria recebeu parecer favorável nos termos de emenda substitutiva, que ora se submete a turno suplementar, de modo a contemplar, no texto, mulheres pertencentes a grupos de alto risco e aquelas com histórico familiar de câncer de ovário; e assegurar a realização de exames mamográficos sem limitação de quantidade e periodicidade para todas as mulheres de alto risco a partir de 30 anos, no SUS e na saúde suplementar.</p> <p>Nos termos do art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o substitutivo, será ele submetido a turno suplementar.</p>
2	<p><b>PL 2371/2021</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para incluir a imunoterapia nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas do câncer.</p> <p><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados  <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senadora Dra. Eudócia	Favorável ao Projeto.	<p>A proposição acrescenta parágrafo ao art. 19-O da Lei Orgânica da Saúde, para dispor que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT) de câncer incluirão a imunoterapia, quando esse tratamento se mostrar superior ou mais seguro que as opções tradicionais, na forma do regulamento.</p>
3	<p><b>PL 4047/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Institui a campanha Agosto Branco, destinada a conscientizar a população sobre o câncer de pulmão.</p> <p><b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados  <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Dr. Hiran	Pela aprovação do Projeto.	<p>O projeto propõe a criação da campanha “Agosto Branco”, com o objetivo de promover ações voltadas à prevenção e conscientização da população sobre o câncer de pulmão.</p> <p>A campanha “Agosto Branco” ocorrerá, anualmente, no mês de agosto, durante o qual, a critério das instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS), em cooperação com entidades civis, conselhos e associações profissionais e instituições de ensino, serão realizadas campanhas de esclarecimento sobre os sintomas da enfermidade em todas as suas fases, prognóstico e tratamento, bem como divulgação dos serviços de atenção à saúde de referência para o cuidado dos pacientes com câncer de pulmão.</p>

Data da reunião: 20/08/2025

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	<b>PL 5015/2023</b> <b>Ementa:</b> Institui a campanha Setembro Amarelo, o Dia Nacional de Prevenção da Automutilação e o Dia Nacional de Prevenção do Suicídio. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senadora Damares Alves	Pela aprovação do Projeto.	O projeto institui a campanha Setembro Amarelo, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro, em todo o território nacional, com ações voltadas à prevenção da automutilação e do suicídio. Durante esse período, prevê que sejam promovidas atividades destinadas à conscientização sobre saúde mental. Estabelece o dia 17 de setembro como o Dia Nacional de Prevenção da Automutilação e o dia 10 de setembro como o Dia Nacional de Prevenção do Suicídio. Ademais, autoriza o poder público a promover eventos, atividades e campanhas de conscientização durante o mês de setembro, especialmente nos dias 10 e 17, e prevê que o poder público poderá apoiar e incentivar atividades educacionais em escolas e comunidades, voltadas à informação, à sensibilização e à conscientização sobre o tema.
5	<b>PL 2336/2023</b> <b>Ementa:</b> Dispõe sobre o exercício da atividade de condutor de ambulância da administração pública e da iniciativa privada; e altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senadora Professora Dorinha Seabra	Favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CAE.	O PL tem por objetivo dispor sobre o exercício da atividade de condutor de ambulância da administração pública e da iniciativa privada. Estabelece requisitos para o exercício da referida atividade; determina que as equipes de ambulâncias devem ter, pelo menos, um condutor e um membro da equipe de saúde; prevê a obrigatoriedade de registro do condutor de ambulância; reconhece a categoria como integrante da área da saúde; exige curso de reciclagem a cada cinco anos e habilitação em categoria D ou E; e prevê prazo de 60 meses para atendimento dos requisitos de escolaridade e de treinamento. Na CAE, foi aprovada emenda que inclui artigo para tratar das atribuições específicas do condutor de ambulância.  A matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável ao Projeto.
6	<b>PL 4967/2023</b> <b>Ementa:</b> Dispõe sobre o exercício da profissão de cerimonialista. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Veneziano Vital do Rêgo	Favorável ao Projeto.	O projeto dispõe sobre o exercício da profissão de cerimonialista; elenca as respectivas atividades e atribuições; garante ao profissional o direito de acompanhar a execução e implantação do projeto ou programa, a fim de assegurar a realização conforme as condições, as especificações e os detalhes técnicos estabelecidos; e estabelece a jornada de trabalho do cerimonialista, a qual não poderá exceder a quarenta horas semanais.  1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Educação e Cultura, com parecer favorável ao Projeto.

Item	Identificação da matéria
7	<b>REQ 66/2025 - CAS</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com o objetivo de instruir os Projetos de Decreto Legislativo nº 404, de 2023, 409, de 2023 e 410, de 2023. <b>Autoria:</b> Senador Paulo Paim

Item	Identificação da matéria
8	<b>REQ 68/2025 - CAS</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 2783/2022, que "institui a Semana Nacional da Previdência Social". <b>Autoria:</b> Senador Paulo Paim
9	<b>REQ 70/2025 - CAS</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre a Portaria nº 37, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Saúde, que torna pública a decisão de incorporar o cateter hidrofílico para cateterismo vesical intermitente em indivíduos com lesão medular e bexiga neurogênica, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. <b>Autoria:</b> Senadora Damares Alves
10	<b>REQ 71/2025 - CAS</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de debater os impactos na vida do cidadão brasileiro com neuromielite óptica: negligências e sofrimentos. <b>Autoria:</b> Senador Dr. Hiran e outros

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).